

**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INOVES CICLO - 2018**

CERTIFICADO

DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, certifica que a iniciativa

PROJETO UM SALTO PARA O AMANHÃ – O HABEAS CORPUS COLETIVO DA UNIS-NORTE

da **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**, participou do Ciclo 2018 do Prêmio Inoves, obtendo **67 (sessenta e sete) pontos** na avaliação de seu Relatório de Gestão, sendo reconhecida como concorrente elegível da categoria “Projeto de Resultados – Outros Poderes”.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2018.



Marília Câmara de Assis
Subsecretária de Estado
de Inovação na Gestão



Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária de Estado de Gestão
e Recursos Humanos

LAB.ges

Laboratório de Inovação na Gestão

Prêmio
INOVES
Ciclo 2018

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Gestão e
Recursos Humanos





**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Relatório de Notas por Critério de Avaliação
e Pontuação Final obtida pelo Projeto no Ciclo 2018



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1. Caráter Inovador	5	3
2. Relevância Social	5	4
3. Desenvolvimento de Parcerias	1	2
4. Utilização Eficiente dos Recursos Públicos	1	3
5. Efetividade dos Resultados	3	4
6. Grau de Sustentabilidade	1	1
7. Grau de Replicabilidade	1	3
8. Participação dos Beneficiários	3	3
9. Mecanismo de Transparência e Controle Social	1	2
RESULTADO FINAL	Pontuação Final	
Classificação: Concorrente Elegível	67	

Equipe:

Adriana Peres Marques dos Santos
Camila Dória Ferreira
Hugo Fernandes Matias (coordenador)
Karina de Souza Silveira Ferreira
Paulo Antônio Coelho dos Santos

Nome da iniciativa e instituição:

**PROJETO UM SALTO PARA O AMANHÃ – O HABEAS CORPUS
COLETIVO DA UNIS-NORTE**

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Comentários:

1. O Instrumento do projeto HC Coletivo não é novo, já foi aplicado em outros contextos (mulheres grávidas, etc.), mas a aplicação dele para reduzir o número de internos em sistema sócio educativo no ES é nova.
2. Alto impacto social, direto na vida dos cidadãos, pois atua em um grande problema social (superlotação das unidades socioeducativas). Apenas não soluciona o problema da superlotação, mas tem impactos relevantes.
3. Parcerias apenas com órgãos públicos.
4. A medida do HC Coletivo, estabeleceu a busca por distribuir o excedente de jovens em outras unidades, além de incluir outras medidas punitivas para além da prisão.
5. Não há referência quanto à eficácia das práticas no que tange reincidência ou ressocialização dos internos.
6. Bastante difícil avaliar quando o risco de replicação desta medida pode ter um efeito direto na propagação da sensação de impunidade já presente na sociedade em geral.
7. Uma vez que a decisão foi tomada pelo supremo, acredito que basta vontade para replicação.
8. Acompanhamento e participação são coisas diferentes. Infelizmente, neste caso, não vejo como poderia haver maior participação por se tratar de decisão judicial.
9. Não houve novidade do que já é realizado por lei e de praxis.

Para validação dos Certificados do Prêmio Inoves – Ciclo 2018, visite o site do Programa no endereço inoves.es.gov.br